|  |
| --- |
| DO CARGO  |
| Nome do Cargo  | Diretor de Formação de Professores da Educação Básica |
| Nível do Cargo  | CCE 1.15  |
| Órgão de Atuação  | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES  |
| Requisitos Legais  | - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022 |
| DAS RESPONSABILIDADES  |
| Principais Responsabilidades  | I - fomentar a articulação e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da educação básica e da educação superior, inclusive da pós-graduação, para a implementação da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica;II - subsidiar a formulação de políticas de formação inicial e continuada de professores da educação básica;III - apoiar a formação de professores da educação básica, mediante concessão de bolsas e auxílios para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos inovadores, conteúdos curriculares e de material didático;IV - apoiar a formação de professores da educação básica mediante programas de estímulo ao ingresso na carreira do magistério;V - fomentar o uso das tecnologias de informação e da comunicação nos processos de formação de professores da educação básica; eVI - elaborar, juntamente com a Diretoria de Educação a Distância, a revisão anual das atividades relativas à educação básica. |
| Critérios específicosAtender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021: |
| Formação e Experiência  | * Possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.
* Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 6 (seis) anos.
* Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
* Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas
 |
| Competências  | * Ter visão sistêmica
* Ter orientação para resultados
* Ter capacidade de lidar com situações inovadoras
* Gerenciar conflitos; e
* Possuir boa comunicação
 |
| Outros Requisitos  |   |